



Ministério da  
Fazenda



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Nº 90016/2024**

### CONTRATANTE (UASG)

170116 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal – SRRF07

### OBJETO:

Contratação de empresa **localizada no município do Rio de Janeiro**, especializada na prestação dos serviços de *buffet*, com o fornecimento de coffee-break, e serviços de apoio, com mão de obra especializada, para atender aos eventos da DRJ-R e DIPOL/SRRF07, descritos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

### DATA DA SESSÃO:

**08/04/2024**

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

**Das 08h até 16h**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Ministério da  
Fazenda



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA  
SÉTIMA REGIÃO FISCAL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024**  
**Processo Administrativo n.º 10707-720.191/2024-10**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Sétima Região Fiscal – SRRF07, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensas Eletrônicas, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/04/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa localizada no município do Rio de Janeiro, especializada na prestação dos serviços de *buffet*, com o fornecimento de *coffee-break***, e serviços de apoio, com fornecimento de mão de obra especializada, e de insumos necessários e os produtos constantes do cardápio detalhado na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para atender aos participantes dos eventos abaixo descritos, a saber:

- ***Encontro nacional de julgadores da Delegacia da Receita Federal de Julgamento Recursal***, com 60 participantes, por dia do evento, pela parte da manhã e à tarde, no período de 16 à 18 de abril de 2024 e,
- ***Realização do 2º Encontro Regional de Logística da SRRF07***, com 50 participantes, por dia do evento, pela parte da manhã e à tarde nos dias 14 à 16 de maio de 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| Item | Descrição | Exclusivo<br>ME ou<br>EPP? | Código<br>Catser | Unidade<br>Medida | Quantidade |
|------|-----------|----------------------------|------------------|-------------------|------------|
|------|-----------|----------------------------|------------------|-------------------|------------|

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

Documento de 19 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP03.0424.12149.KRPW. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Original



Ministério da  
Fazenda



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |         |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|---|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>Serviços de <b>buffet</b>, com o fornecimento de <i>coffee-break</i>, e de todos os insumos e utensílios (materiais) descartáveis, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, a serem realizados nos dias, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>16 e 17/04/2024 e</b></li> <li>• <b>14, 15 e 16/05/2024.</b></li> </ul> <p><b>OBS: As especificações técnicas complementares à contratação para o serviço de buffet, se encontram no Anexo I do Termo de Referência.</b></p> | SIM | 12807 | Unidade | 5 |
| <p><b>Local para a realização dos eventos: Ministério da Fazenda, no endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 375 a saber:</b><br/> <b>1º evento: no Salão nobre, nos dias 16 e 17/04/2024 e,</b><br/> <b>2º evento: no Gabinete da SRRF07, sala 314 - Porta 8, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20020-010, nos dias 25, 14 à 16/05/2024</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |         |   |

1.2. O serviço deverá abranger todo e qualquer insumo e atividade para a completa e perfeita execução do objeto, inclusive mesas, toalhas, louças completas, dentre outros.

1.3. Eventual excedente de alimentos ao final de cada *coffee-break* deverá ser recolhido para a copa da repartição.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

1.6. Os serviços serão prestados por empresas localizadas no município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do item 5.3.1 do Termo de Referência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf,



Ministério da  
Fazenda



por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Ministério da  
Fazenda



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



Ministério da  
Fazenda



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Ministério da  
Fazenda



- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Ministério da  
Fazenda



- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 67/2021.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Ministério da  
Fazenda



- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat”, estando tal ferramenta já disponibilizada, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO



Ministério da  
Fazenda



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste ADE, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, pedindo uma atenção especial aos descritos abaixo, além daqueles dispostos no Anexo I citado anteriormente:

**6.1.2. Contrato social com objetivo social compatível com esta contratação (Serviços de alimentação para eventos e recepções – *buffet*).**

**6.1.3. CNPJ ativo há pelo menos 12 meses**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



Ministério da  
Fazenda



- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



Ministério da  
Fazenda



6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho de Despesa, substituindo o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No momento da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



Ministério da  
Fazenda



- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Ministério da  
Fazenda



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Ministério da  
Fazenda



8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



**Ministério da  
Fazenda**



preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**Ministério da  
Fazenda**



9.11. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus Anexos

9.14.3. ANEXO III – Declaração de Ausência de Nepotismo.

**Datado e assinado digitalmente**

**MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**

**Chefe DIPOL/SRRF07**

**Ordenadora de Despesas da Área de Logística**

**Portaria nº 236, de 13 de abril de 2020**



Ministério da  
Fazenda



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social, trabalhista e ausência de nepotismo:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, de acordo com a natureza do objeto, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Municipal, de acordo com a natureza do objeto, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Ministério da  
Fazenda



2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, ou municipais, de acordo com a natureza do objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.8. Contrato social com objetivo social compatível com esta contratação (Serviços de alimentação para eventos e recepções – *buffet*).**

**2.9. CNPJ ativo há pelo menos 12 meses**

2.10. Declaração de ausência de nepotismo, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Haja vista a contratação ter como objeto a disponibilização dos serviços de uma empresa/ profissional, na condição de microempreendedor individual, não será exigida qualificação econômico-financeira.

### **4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os atestados datarem de anos ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 03/04/2024 12:09:25 por Marcia Rita Coluchi Cavalcante.

Documento assinado digitalmente em 03/04/2024 12:09:25 por MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANGELA COSTEIRA URQUIZA em 03/04/2024.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP03.0424.12149.KRPW**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**8D56C649A19C7BC39DC8020CE1B46EDA79A728F4CAA0CDA402A0CF6A9E5DF53E**

Ministério da  
Fazenda

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA  
SÉTIMA REGIÃO FISCAL

(Processo Administrativo n.º 10707-720.191/2024-10)

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa localizada no município do Rio de Janeiro, especializada na prestação dos serviços de *buffet*, com fornecimento de *coffee-break* e serviços de apoio, com mão de obra especializada, e de insumos necessários e os produtos constantes do cardápio detalhado na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender aos participantes dos eventos abaixo descritos, a saber:

- ***Encontro nacional de julgadores da Delegacia da Receita Federal de Julgamento Recursal, com 60 participantes, por dia, pela parte da manhã e à tarde, no período de 16 à 18 de abril de 2024 e,***
- ***Realização do 2º Encontro Regional de Logística da SRRF07, com 50 participantes, por dia, pela parte da manhã e à tarde nos dias 14 à 16 de maio de 2024.***

| Item | Descrição | Exclusiv<br>o ME ou<br>EPP? | Código<br>CatSer | Unidade<br>Medida | Quantidade |
|------|-----------|-----------------------------|------------------|-------------------|------------|
|------|-----------|-----------------------------|------------------|-------------------|------------|

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |         |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|---|
| 1 | <p>Serviços de <i>buffet</i>, com o fornecimento de <i>Coffee-break</i>, e de todos os insumos e utensílios (materiais) descartáveis, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, a serem realizados nos dias, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 16 e 17/04/2024</li> <li>• 14, 15 e 16/05/2024.</li> </ul> <p><b>OBS: As especificações técnicas complementares à contratação para o <i>Coffee-break</i> se encontram no Anexo I deste Termo de Referência.</b></p> | Sim | 12807 | Unidade | 5 |
|   | <p><b>Local para a realização dos eventos: Ministério da Fazenda, no endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 375 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, a saber:</b><br/> <b>1º evento: no Salão nobre, nos dias 16 e 17/04/2024 e,</b><br/> <b>2º evento: no Gabinete da SRRF07, sala 314 - Porta 8, nos dias 14, 15 e 16/05/2024</b></p>                                                                                                                                                                       |     |       |         |   |

- 1.2. O serviço deverá abranger todo e qualquer insumo e atividade para a completa e perfeita execução do objeto, inclusive mesas, toalhas, louças completas, dentre outros.
- 1.3. Eventual excedente de alimentos ao final de cada serviço de *coffee-break* deverá ser recolhido para a copa da repartição.
- 1.4. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Termo de Contrato, pela Contratada, encaminhada pela Contratante, e se exaure no término do evento.
- 1.5. Nos termos do §4º do art.7º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se por realizar a cotação de preços concomitantemente à seleção de proposta, não sendo definido, previamente, preço estimado para contratação.
- 1.6. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 1.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O objetivo do evento da DRJ-R e da DIPOL/SRRF07, respectivamente, é retratar os desafios do contencioso de 2ª instância da Receita Federal, bem como integrar as idéias acadêmicas,

✦ Divisão de Programação e Logística ✦

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



operadores do direito e colegas da Receita Federal, e para bem recepcionar os servidores e demais participantes do evento.

2.2. A contratação objetiva propiciar maior celeridade na operacionalização de estruturas de apoio adequadas à realização de eventos institucionais, condizentes com a importância dos eventos, das atribuições institucionais da RFB e de seus parceiros institucionais, contribuintes, servidores e todas os demais participantes de referidos eventos.

2.2. Tendo em vista que os eventos promovidos pelo órgão estão diretamente vinculados às atribuições institucionais da RFB, o apoio de *coffee break* nos recintos representa aproveitamento estratégico dos referidos intervalos, pois melhora a percepção do público interno e externo participante acerca da importância das atividades e relações institucionais conduzidas pela RFB e dos temas tratados vinculados aos eventos institucionais promovidos pelo órgão.

2.3. Desse modo, a presente contratação visa oferecer condições operacionais adequadas à realização de eventos institucionais e, ainda que indiretamente, à consecução dos objetivos estratégicos do órgão, fortalecendo a imagem institucional da RFB, com melhor engajamento, foco e atuação integrada dos participantes dos eventos.

2.4. Diante da importância institucional do evento, será necessário a contratação de empresa especializada em serviço de *buffet*, com o fornecimento de *coffee break*.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

3.1. Contratação do serviço de *buffet*, com o fornecimento de *coffee-break*, e de todos os insumos e utensílios (materiais) descartáveis, com duração de 40 (quarenta) minutos por dia, a serem realizados nos dias 16 e 17/04/2024, no Salão nobre no prédio do Ministério da Fazenda, no endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Rio de Janeiro/RJ, 20020-010, nas condições abaixo:

3.1.1.1. dia 16/04/2024 para 60 pessoas, a ser servido às 16h;

3.1.1.2. dia 17/04/2024 para 60 pessoas, a ser servido às 15:50h

3.2. Contratação do serviço de *buffet*, com fornecimento de serviço de *coffee-break*, e de todos os insumos e utensílios (materiais) descartáveis, com duração de 40(quarenta) minutos por dia, a serem realizados nos dias 14, 15 e 16/05/2024, no endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 375 – sala 314 – Porta 8, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20020-010, nas condições abaixo:

3.2.1. nos dias 14, 15 e 16/05/2024, para 50 pessoas por dia, a serem servidos às 15:30h.

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



### 3.3. Especificações mínimas dos insumos:

#### 3.3.1. COFFEE-BREAK

##### Cardápio:

|                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bebidas</b>                                                                                                                                                   | Chocolate quente                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                  | Café e leite                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                  | Refrigerante coca-cola, guaraná (versão normal e diet) e água com gás                                                             |
|                                                                                                                                                                  | Sucos naturais                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                  | Chás diversos                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                  | Açúcar e adoçante                                                                                                                 |
| <b>Gêneros Alimentícios</b>                                                                                                                                      | Tábua de frios contendo pelo menos 2 tipos de queijo, presunto, salaminho, azeitona                                               |
|                                                                                                                                                                  | Cestas de pães variados, contendo pelo menos 5 tipos de pães                                                                      |
|                                                                                                                                                                  | Canapés variados e patês                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                  | Sachês de manteiga, de mel e de geléia                                                                                            |
|                                                                                                                                                                  | mini sanduíches normais e também versão vegetariana                                                                               |
|                                                                                                                                                                  | salgados fritos: bolinhas de queijo, quibes, coxinhas, croquetes de carne, frango e bacalhau) risoles( carne e presunto e queijo) |
|                                                                                                                                                                  | Salgados folheados na versão salgada e doce                                                                                       |
|                                                                                                                                                                  | Salgados assados: pão de queijo, empanadas, empada, mini- esfiha , enroladinhos e croissant                                       |
|                                                                                                                                                                  | Canudinhos e barquetes recheado na versão salgada                                                                                 |
|                                                                                                                                                                  | Salada de frutas servido em potinhos individuais                                                                                  |
|                                                                                                                                                                  | 2 tipos de versão de mini-bolo devidamente fatiado para ser servido individualmente                                               |
|                                                                                                                                                                  | Biscoito amanteigados doce e salgado                                                                                              |
| <b>Observação:</b> Todas as bebidas e os gêneros alimentícios, deverão estar identificados, e os bolos devidamente fatiados, para serem servidos individualmente |                                                                                                                                   |

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



- 3.4. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- 3.5. Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;
- 3.7. Os produtos derivados do Leite, as Carnes e Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento;
- 3.8. Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- 3.9. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 3.10. Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;
- 3.11. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 3.12. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá à Contratante, determinar a sua destinação;
- 3.13. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pela SRRF07.
- 3.14. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- 3.15. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- 3.16. As quantidades referem-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obrigam a Contratante a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências;
- 3.17. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



3.17.1. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários da Contratante ou outros contratados para este fim;

3.18. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário e lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

3.19. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc;

3.20. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;

3.21. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

3.22. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

3.23. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

3.24. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;

3.25. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

3.26. A Contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente, quanto aos seguintes requisitos:

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nem requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido à contratação ser de baixo valor e se resolver em uma única ordem de serviço.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

##### **5.1. Período de execução dos serviços:**

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



5.1.1. Todos os serviços deverão ser realizados, na parte da tarde, e terão duração de 40 minutos por dia.

**5.2. Horário da prestação dos serviços:**

5.2.1. dia 16/04/2024: a partir das 16h

5.2.2. dia 17/04/2024: a partir das 15:50h

5.2.3. nos dias 14, 15 e 16/05/2024: a partir das 15:30h

**5.3. Do local da prestação dos serviços:**

5.3.1. Ministério da Fazenda, no endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 375 a saber:

- 1º evento: no Salão nobre, nos dias 16 e 17/04/2024 e,
- 2º evento: no Gabinete da SRRF07 - Sala 314 – Porta 8, nos dias 14 à 16/05/2024

**6. INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários.

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento da proposta estão dispostas ao longo desse Termo de Referência.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento de contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do instrumento de contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Haja vista a natureza da prestação do serviço, que se resolverá com a efetiva prestação, uma única vez, não haverá avaliação da execução do objeto através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

## **10. DO RECEBIMENTO** (Art. 140 da Lei Nº 14.133/21)

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todo o serviço de fornecimento de comidas e bebidas executados, por meio de servidor indicado pela Administração, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços com os serviços contratados.

10.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, caso haja tempo hábil.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Após o recebimento da Nota Fiscal e, se for o caso, demais documentos comprobatórios, o servidor indicado pela Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo.

10.3.1. O recebimento definitivo consistirá no ateste da prestação dos serviços realizados.

10.3.1.1. Caso se verifique que não foi cumprida a prestação de serviços de fornecimento de comidas e bebidas, conforme acordado, o representante indicado pela Administração deverá comunicar a empresa para que emita uma nova Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

11.2. Os itens relativos a essa dispensa eletrônica serão exclusivos para ME e EPP, respeitando-se o determinado no art. 48, I da LC 123/2006.

11.3. Nos termos do §4º do art.7º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se por realizar a cotação de preços concomitantemente à seleção de proposta, não sendo definido, previamente, preço estimado para contratação.

11.4. Não obstante, caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.

11.5. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.

11.6. Nesse caso, nos termos do inc. II, do art. 22 da IN Seges/ME nº 67/2021, será fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas.

11.7. O preço estimado para a contratação será o resultado da mediana das 5 propostas com menores lances apresentados, contadas a partir da primeira proposta materialmente válida.

11.8. Caso haja menos que 5 propostas, nas condições mencionadas no item 4.4., serão consideradas a análise de todas as propostas disponíveis.

11.9. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

11.10. As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;

11.11. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

11.12. Será dispensado o termo de contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

11.13. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



11.14. O critério de habilitação será a comprovação de contrato social com objetivo social compatível com esta contratação (Serviços de alimentação para eventos e recepções – *buffet*) e CNPJ ativo há pelo menos 12 meses, além dos documentos previstos no Anexo I do ADE nº 90016/2024.

11.15. Não haverá critério de habilitação econômico-financeira a ser atendido pelo fornecedor.

11.16. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhada a Certidão de Ausência de Nepotismo, que consta no Anexo III.

11.17. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Conforme exposto no item 1.3, a presente contratação não terá seu preço estimado definido previamente, sendo este apurado concomitantemente à seleção da proposta.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

13.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

*Gestão/Unidade: 00001/170116*

*Fonte: 1032000000*

*Programa de Trabalho: 04122003220000001*

*PTRES: 171552*

*Elemento de Despesa: 339039-41*

*PI: OUTRCUSTEIO*

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, caso haja tempo hábil;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento de contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Instrumento de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.9. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Instrumento de contrato;

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.11. Escolher, quando cabível, dentre as opções propostas pelo serviço do *buffet*, os sabores de comidas e bebidas.

14.1.12. Analisar possíveis substituições sugeridas no fornecimento contratado, quando as opções de comidas e bebidas acordadas não puderem ser cumpridas.

14.1.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)**

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contrato.

15.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato, fornecendo os materiais, e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, caso haja tempo hábil;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento de contrato;

15.1.7. Não contratar, durante a vigência do instrumento de contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



15.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo instrumento de contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, eletrodomésticos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do instrumento de contrato.

15.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



15.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento de contrato;

15.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.21. Cumprir rigorosamente as especificações e prazos definidos neste Termo;

15.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as comidas e bebidas em quantidades e qualidades adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.1.23. Informar, quando cabível, as opções de sabores de comidas e bebidas a serem analisadas e escolhidas pelo servidor indicado pela Administração.

15.1.24. Quando as opções de comidas e bebidas acordadas não puderem ser cumpridas, encaminhar possíveis opções para substituição.

15.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

15.1.26. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (*coffe-break*) que serão entregues nos dias dos eventos. Devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



15.1.27. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal de contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa de:**
  1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17. DO PAGAMENTO**

### **17.1. Prazo de Pagamento:**

17.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **17.2. Condições de Pagamento:**

17.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



17.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) o período respectivo de execução do contrato;
- v) o valor a pagar; e
- vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

17.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- i) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- ii) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



17.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **18. REAJUSTE (Art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônico.

19.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Dúvidas e questionamentos relativos à dispensa eletrônica, deverão ser encaminhados para: [angela.urquiza@rfb.gov.br](mailto:angela.urquiza@rfb.gov.br) e [rf07.dipollicita@rfb.gov.br](mailto:rf07.dipollicita@rfb.gov.br)

*(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)*

**ÂNGELA COSTEIRA URQUIZA**

SALIC/DIPOL/SRRF07

De acordo. APROVO o Termo de Referência.

*(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)*

**MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**

Chefe da DIPOL/SRRF07

Ordenadora de Despesas da Área de Logística

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

## 1. Da prestação do serviço:

1.1. Prestação dos serviços de **buffet**, com fornecimento de **coffee-break**, incluindo ilhas de apoio, se for o caso, e todos os utensílios necessários (toalhas, réchauds, guardanapos, talheres, copos, etc), com qualidade compatível com o nível de representatividade da Receita Federal.

1.2. A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada dia do evento, não devendo denotar escassez.

1.3. Ficam estabelecidos como **quantitativos mínimos de fornecimento**: 08 salgados e 3 doces por participante e bebidas à vontade, dentro do horário de duração nos dias do evento.

1.4. Utensílios(materiais) que deverão ser utilizados na prestação dos serviços:

- Pratos e talheres.
- Guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade.
- *Réchauds* de tamanhos variados.(se for o caso)
- Suqueiras.
- Travessas, bandejas de inox
- Jarras térmicas.
- Taças, copos de vidro ou cristal.
- Xícaras de chá e/ou café, a depender do evento.
- Gelo e isopor.
- Toalhas para forragem das mesas e/ou pranchões da Contratante.
- Fornos e/ou fogões.
- Adoçante e açúcar.

1.4. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente asseados, com uniformes limpos, sapatos engraxados, barbeados, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas cortadas e limpas.

## 2. Dos Alimentos e bebidas

2.1 Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.



Ministério da  
Fazenda



2.1.1 Poderá o Contratante, quando julgar necessário, solicitar o acondicionamento individual dos alimentos em forminhas de papel, na cor que julgar apropriada para a ocasião.

2.1.2 O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

2.2. O preparo dos alimentos e das bebidas deverá atender às seguintes exigências:

2.2.1. Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos.

2.2.2. Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir *coffee break*, conforme o caso.

2.2.3. As bebidas deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo solicitação em contrário por parte da Contratante.

2.2.4. Utilizar óleo novo para preparar as frituras.

2.3. Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos.

2.4. A Contratante poderá escolher os itens do cardápio a ser servido, conforme descrito no Termo de Referência, bem como solicitar sugestões para a Contratada.

💎Divisão de Programação e Logística💎

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

.....,

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., para os fins de classificação de sua proposta nessa dispensa licitação, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 07ª Região Fiscal.

#### PARENTES EM LINHA RETA

| GRAU | CONSANGUINIDADE                                   | AFINIDADE (vínculos atuais)                                                     |
|------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1º   | Pai/mãe, filho/filha do agente público            | Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteadado do agente público |
| 2º   | Avô/avó, neto/neta do agente público              | Avô, avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público                 |
| 3º   | Bisavô, bisavó, bisneto/bisneta do agente público | Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público      |

#### PARENTES EM LINHA COLATERAL

| GRAU | CONSANGUINIDADE              | AFINIDADE (vínculos atuais)       |
|------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1º   | ----                         | -----                             |
| 2º   | Irmão/irmã do agente público | Cunhado/cunhada do agente público |

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20020-909



Ministério da  
Fazenda



|    |                                              |                                                                        |
|----|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 3º | Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público | Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público |
|----|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: \_\_\_\_\_

CPF DO AGENTE PÚBLICO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Esta Declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta
- 2) Esta Declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade.

Divisão de Programação e Logística

Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 03/04/2024 12:09:25 por Marcia Rita Coluchi Cavalcante.

Documento assinado digitalmente em 03/04/2024 12:09:25 por MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE e Documento assinado digitalmente em 03/04/2024 12:00:49 por ANGELA COSTEIRA URQUIZA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANGELA COSTEIRA URQUIZA em 03/04/2024.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP03.0424.12149.UDRL**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**04D7ABBD42BAC4587FF6F803D8BA1D1960EDDFC16132D1BB2AA12EB3438F5980**